

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 698/83 (Reautuado em 24.03.83)

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO CORTEZ

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Telefonia, na FE do Barretes.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 702/83 - CTG - APROVADO EM 11/05/83

1. HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos indica José Antônio Cortez para lecionar, como Professor I, a disciplina Telefonia, no curso de Engenharia, área Elétrica, Modalidade Eletrônica, em substituição ao Prof. Mário de Abreu Silva, aprovado pelo Parecer CEE nº 2042/81, que se afastou no início do ano.

O indicado foi admitido, a título experimental, até a manifestação deste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

José Antônio Cortez foi aprovado por este Conselho para lecionar até o fim de 1983 as disciplinas Circuitos Eletrônicos (Laboratório) e Sistemas de Comunicações (Laboratório) no curso de Engenharia Elétrica da FE de Barretos (Parecer 840/82 - fls. 24).

Atualmente leciona quatro aulas de Sistemas de Comunicações e seis aulas de Telefonia (fls. 37).

O interessado é diplomado em Engenharia Elétrica, opção Eletrônica, pelo Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí - MG - diploma de 01.03.81, registrado na Universidade Federal de Juiz de Fora (fls. 10).

Grade e carga horárias são compatíveis.

Para eventual prorrogação de contrato, deverá apresentar enriquecimento curricular, nos termos da Deliberação CEE 05/80.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de José Antônio Cortez para lecionar, como Professor I, a disciplina Telefonia, na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o final do ano letivo do 1984.

São Paulo, 14 de abril de 1983

a) Consº Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Beneviães de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/04/83

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE